



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

EDITAL 01/2013 – CADASTRO DE RESERVAS AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E AUXÍLIO CRECHE

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção do Programa Assistência Estudantil/1º semestre de 2013 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFES – apresentado pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória que comprovem carência socioeconômica.

3. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;

II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.

III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

4. CATEGORIA DE BENEFÍCIO

Os editais serão divulgados por categoria de benefício, sendo este referente às categorias AUXÍLIO TRANSPORTE, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E AUXÍLIO CRECHE.

4.1 Serão concedidos a partir do semestre de 2013/1, os auxílios abaixo descritos:

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS
Auxílio Transporte GV Bus/SETPES	Cadastro de Reserva
Auxílio Transporte longa distância (intermunicipal)	Cadastro de Reserva
Auxílio Alimentação	Cadastro de Reserva
Auxílio Moradia	Cadastro de Reserva
Auxílio Material Didático	Cadastro de Reserva
Auxílio Creche	Cadastro de Reserva

Estes serão concedidos até 30/12/13 e/ou enquanto houver recurso disponível.

4.2 O valor do **Auxílio Transporte** poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social e poderá ser concedido nas seguintes modalidades:

4.2.1 Modalidade A: Nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus;

4.2.2 Modalidade B: Nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar *de forma eventual*;

4.3 O valor do **Auxílio Alimentação** será de R\$ 7,00 (sete reais) por dia letivo, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social.

4.4 O valor do **Auxílio Moradia** poderá variar de aluno para aluno, de acordo com avaliação socioeconômica realizada pelo Assistente Social, não ultrapassando o teto de R\$ 200,00 (duzentos reais).

4.5 O valor do **Auxílio Material Didático** será de R\$50,00 (cinquenta reais) por mês para cada aluno selecionado.

4.6 O **Auxílio Creche** é um auxílio financeiro, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que tem o objetivo de custear parte das despesas no que tange ao pagamento de creches e/ou de pessoas especificamente “contratadas” para o cuidado de dependentes (até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**) de estudantes na modalidade presencial que atendam a critérios socioeconômicos.

4.6.1 O menor deve estar sob a guarda do aluno, não havendo outro responsável que possa lhe oferecer cuidado gratuitamente durante o período em que o discente do Ifes estiver em horário de aula no Instituto.

4.6.2 O Auxílio Creche não é cumulativo no que se refere ao número de dependentes sob guarda do estudante atendido, ou seja, independente do número de dependentes até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**, será concedido apenas **um** auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 30/12/13 e/ou enquanto houver recurso disponível.

4.6.3 A idade limite baseia-se na Constituição Federal, que prevê Auxílio Creche em seu artigo 7º, inciso XXV redação dada pela Emenda Constitucional nº53, de 2006).

4.7 Os valores acima mencionados serão repassados aos alunos mensalmente e/ou eventualmente, de acordo com a modalidade selecionada, através de depósito em conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal, feita no nome do aluno;

4.8 Os Auxílios Alimentação, Moradia, Transporte e Material Didático se aplicam a todos os alunos devidamente matriculados nos cursos do Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. O Auxílio Creche destina-se aos estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória na modalidade presencial que tenham filho (s), enteado (s) ou qualquer outra criança com idade até 05 anos, 11 meses e 29 dias que estejam sob sua guarda conforme prevê a Constituição Federal do Brasil, Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de entrevista socioeconômica, que será realizada no Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane.

5.2 As entrevistas serão agendadas no próprio setor de Serviço Social, conforme tabela apresentada no item 7;

5.2.1 Para alunos **ingressantes até 2012/2** o agendamento das entrevistas ocorrerá do **dia 15 a 26 de abril de 2013** e serão realizadas entre os dias **16 de abril e 23 de maio de 2013** de acordo com a data e o

horário agendados para cada aluno.

5.2.2 Para alunos **ingressantes em 2013/1** o agendamento das entrevistas ocorrerá do **dia 23 de maio de 2013 a 07 de junho de 2013** e serão realizadas entre os dias **24 de maio e 14 de junho de 2013** de acordo com a data e o horário agendados para cada aluno.

Vale ressaltar que o setor de Serviço Social do Campus funciona das **8h às 19h**.

5.3 No ato da entrevista o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o item 11 deste edital.

5.4 Caso seja aberto outro edital no corrente ano para os mesmos auxílios que constam do presente edital, o aluno que participou deste e foi selecionado, não poderá se inscrever, a menos que comprove na entrevista socioeconômica que sua necessidade do auxílio em questão foi posterior a inscrição no presente edital.

5.5 Aos alunos de cursos na **modalidade EAD** vinculados ao Campus Vitória, será possibilitada a inscrição por meio do envio de envelope lacrado contendo toda a documentação solicitada no item 11 neste edital, bem como formulário socioeconômico preenchido que deverá ser enviado via SEDEX, com a data da **postagem nos períodos de agendamento da entrevista, conforme especificado no item 7, quais sejam, entre os dias 15 e 26 de abril de 2013** caso tenham ingressado no Ifes até 2012, ou entre os dias **23 de maio e 07 de junho de 2013**, caso sejam ingressantes no Ifes em 2013, ou que tenham reaberto sua matrícula para 2013/1 ou sejam oriundos de transferência ou mudança de campus que começam a estudar no Ifes, campus Vitória, em 2013/1.

5.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para as modalidades dos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá por meio de avaliação socioeconômica da realidade do aluno solicitante realizada pelo Serviço Social.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise das Entrevistas Socioeconômicas e dos devidos documentos que comprovem a situação socioeconômica familiar de acordo com o que for apresentado no ato da entrevista.

ATIVIDADE PERÍODO LOCAL – PARA ALUNOS INGRESSANTES NO IFES ATÉ 2012/2

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 11 de abril de 2013	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de agendamento de entrevista dos alunos que ingressaram no Ifes até o ano de 2012, regularmente matriculados no corrente ano/ semestre letivo.	15 a 26 de abril de 2013	Sala do Serviço Social
Período de realização de entrevista dos alunos que ingressaram no Ifes até o ano de 2012, regularmente matriculados no corrente ano/ semestre letivo.	16 de abril a 23 de maio de 2013	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas	17 a 28 de junho de 2013	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	01 de julho de 2013	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período para interposição de Recurso	01 a 03 de julho 2013	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	04 a 11 de julho 2013	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	12 de julho 2013	Setor de Serviço Social

Assinatura do Termo de Compromisso	15 a 19 de julho de 2013	Setor de Serviço Social
------------------------------------	--------------------------	-------------------------

*Considerar apenas dias úteis

ATIVIDADE PERÍODO LOCAL – PARA ALUNOS INGRESSANTES EM 2013/1

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 23 de maio de 2013	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de agendamento de entrevista dos alunos que ingressantes no Ifes em 2013, ou que reabriram sua matrícula para 2013/1 ou alunos oriundos de transferência ou mudança de campus que começam a estudar no Ifes, campus Vitória, em 2013/1.	23 de maio a 07 de junho de 2013	Setor do Serviço Social
Período de realização de entrevista dos alunos que ingressantes no Ifes em 2013, ou que reabriram sua matrícula para 2013/1 ou alunos oriundos de transferência ou mudança de campus que começam a estudar no Ifes, campus Vitória, em 2013/1.	24 de maio a 14 de junho de 2013	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas	17 a 28 de junho de 2013	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial	01 de julho de 2013	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período para interposição de Recurso	01 a 03 de julho 2013	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos	04 a 11 de julho 2013	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Final	12 de julho 2013	Setor de Serviço Social
Assinatura do Termo de Compromisso	15 a 19 de julho de 2013	Setor de Serviço Social

*Considerar apenas dias úteis

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, nos murais do Campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA, conforme Cronograma previsto.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

9. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO E AUXÍLIO CRECHE

9.1 O aluno selecionado deverá assinar junto ao Serviço Social um Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo;

9.2 O período de duração do Auxílio contará a partir de sua seleção pelo setor de Serviço Social do Campus Vitória com duração até 30/12/12 e/ou enquanto houver recurso disponível.

9.3 A renovação dos auxílios dependerá de novo processo seletivo/edital.

9.4 Quanto ao **AUXÍLIO MORADIA** o aluno não deve possuir imóvel próprio ou financiado em local que possibilite o acesso diário ao campus, deve apresentar comprovação de despesas com aluguel por meio de contrato e recibos mensais em nome do seu grupo familiar, e deve residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;

9.5 Ser considerado apto por meio de estudo social realizado pelo profissional de Serviço Social.

9.6 Quanto ao **AUXÍLIO CRECHE**, caso o aluno tenha cônjuge, ou companheiro/a, também estudante de algum curso oferecido no Ifes – Campus Vitória na modalidade presencial, este Auxílio não será pago em duplicidade, elegendo-se apenas um deles para receber o auxílio.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até três dias após a divulgação do resultado parcial;

10.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na categoria de benefício deste edital.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 Foto 3x4

11.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

11.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

11.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito.

11.5 Comprovante de despesas (talão de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

11.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (modelo disponível no anexo I).

11.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

11.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à publicação deste edital.

11.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo II).

11.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo III).

11.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2012(ano calendário 2011) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2011.

11.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2012 (Ano-Calendário 2011),

11.7.6 Para aposentados e/ou pensionistas: comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido, e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo II). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

11.7.7 Para outros benefícios da Previdência Social: comprovante do benefício pago pela Previdência (Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido), e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada, (modelo disponível no Anexo II). O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

11.7.8 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou os três últimos contracheques ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente aos três últimos meses.

11.7.9 Caso receba benefício social, comprovante do recebimento, tais como Cartão Programa Bolsa Família e/ou outros benefícios.

11.8 O candidato que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º. 6.135/2007, poderá substituir a documentação de que trata o item 11.7 pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

11.9 Para pleitear o **AUXÍLIO CRECHE** o aluno regularmente matriculado na modalidade presencial deverá apresentar também além dos documentos acima citados os seguintes documentos específicos para esse auxílio:

11.9.1 Certidão de Nascimento do dependente com idade até a idade **de 5 anos, 11 meses e 29 dias**;

11.9.2 Documentação que comprove que o aluno possui a guarda de criança até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias** que não seja seu filho;

11.9.3 Declaração Escolar que comprove que o dependente de até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias** sob sua guarda encontra-se na lista de espera da creche pública da região onde mora;

11.9.4 Cópia do contrato da Creche, caso seja particular;

11.9.5 Cópia do recibo do mês anterior ao da solicitação referente ao pagamento da creche ou da pessoa contratada para cuidar do dependente com idade até a idade de **5 anos, 11 meses e 29 dias**;

11.9.6 No caso de ser “contratada” uma pessoa especialmente para os cuidados do dependente em questão, apresentar declaração de próprio punho explicando a situação, contendo data, nome do solicitante e do dependente que precisará de tais cuidados, nome da pessoa contratada e nº de documento, tipo de serviço prestado pela pessoa que cuidará da criança, horário em que a criança estará sob os cuidados de tal pessoa, endereço em que ficará a criança, valor a ser pago mensalmente, assinatura e nº de documento do aluno requisitante do Auxílio, assinatura e nº de documento de duas testemunhas que não sejam componentes do grupo familiar do aluno. **Será necessário registrar essa declaração em cartório.**

11.10 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista.

11.11 Deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos após o término da entrevista.

12. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

12.1 No caso de alunos EAD não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário de inscrição preenchido a lápis, com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta e com documentação incompleta.

12.2 O aluno que faltar à entrevista deverá desmarcá-la com antecedência e justificar sua ausência, estando sujeito à possibilidade de ainda haver disponibilidade de horários para reagendar sua entrevista.

12.3 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de agendamento de entrevistas previsto no Edital.

12.3 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

12.4 O aluno selecionado deverá assinar Termo de Compromisso de Adesão no Serviço Social.

12.5 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados **deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos** que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

12.6 O aluno que for **reprovado por falta em qualquer disciplina ou que tiver mais que 25% de falta em qualquer disciplina no bimestre no caso dos cursos anuais, terá suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios.**

12.7 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o **aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude** do processo de seleção do presente edital, ou que **deixou de frequentar todas as disciplinas**

durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

13. DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 Compete ao Serviço Social:

13.1.1 Estabelecer as diretrizes do Programa Assistência Estudantil no Campus Vitória, submetendo-as à aprovação dos órgãos competentes do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

13.1.2 Realizar o processo de seleção dos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Item 6.

13.1.3 Firmar o Termo de Compromisso entre os alunos selecionados e o IFES – Campus Vitória.

13.1.4 Comunicar ao aluno selecionado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, o seu desligamento do(s) Programa(s).

13.2 Compete ao Aluno Selecionado:

13.2.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;

13.2.2 Firmar Termo de Compromisso com o IFES – Campus Vitória;

13.2.3 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;

13.2.4 Assinar pasta de recebimento do Auxílio no Setor de Serviço Social até 5 dias úteis após a data do depósito, sob pena de desligamento do Auxílio;

13.2.5 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática – ROD;

13.2.6 Comunicar ao serviço social, imediatamente, sua desistência de frequentar às aulas na instituição, por meio de trancamento ou abandono, para seu consequente desligamento do(s) Programa(s);

13.2.7 Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

13.2.8 Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

14.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.3 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

14.4 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14.5 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício.

14.6 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada após relatório de frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica intermediária, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado ao Colegiado de Curso.

Vitória, 11 de abril de 2013.

Ricardo Paiva

Diretor Geral do Campus Vitória



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

FICHA DE ESTUDO SOCIAL

CURSO: _____

1º PER _____ 2º PER _____ 3º PER _____ 4º PER _____ 5º PER _____

6º PER _____ 7º PER _____ 8º PER _____ 9º PER _____ 10º PER _____

1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE: _____

PROCEDÊNCIA: ÁREA URBANA ÁREA RURAL

RAÇA/ETNIA: AFRODESCENDENTE AMARELO INDÍGENA BRANCO

PARDO

ESTADO CIVIL: _____ E-MAIL: _____

DOC. DENTIDADE: _____ CPF: _____

END.:RUA/AV.: _____ Nº: _____ COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____ PONTO DE REFERÊNCIA: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ TRABALHO: _____

BANCO: CAIXA AG.: _____ OP.: _____ Nº CONTA: _____

2 – SITUAÇÃO ECONÔMICA DO ALUNO

VOCÊ RECEBE MESADA? () SIM () NÃO – VALOR R\$: _____

VOCÊ TRABALHA? () SIM () NÃO – ONDE: _____

RENDA: (BRUTO) R\$ _____ ; (LÍQUIDO) R\$ _____

VÍNCULO TRABALHISTA: FORMAL () ; INFORMAL () FUNÇÃO: _____

POSSUI OUTRAS RENDAS:()SIM ()NÃO ()ALUGUEL ()AJUDA DE PARENTES ()OUTROS _____

TEM CARRO/MOTO:()SIM ()NÃO – MARCA: _____ ANO: _____ ()QUITADO ()PARCELADO

3- CURSOS:

QUAIS? _____ INFORMÁTICA: _____

QUAIS? _____ LÍNGUAS: _____

QUAIS? _____ OUTROS: _____

PROCEDÊNCIA ESCOLAR: ESCOLA PÚBLICA ESCOLA PARTICULAR
TEVE BOLSA DE ESTUDO? ()FUNDAMENTAL ()MÉDIO ()PRÉ-VESTIBULAR / QUAL PERCENTUAL? _____

**4- INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DO ALUNO E SITUAÇÃO FINANCEIRA:
IDENTIFICAÇÃO () PAI () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE**

NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV.: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TEL.: _____ CEL.: _____

() RESIDE COM FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO () LEGALIZADO. VALOR DA PENSÃO: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ RENDA MENSAL _____

▪ SITUACÃO EMPREGATÍCIA

() EMPREGADO () ATIV. RURAL () AUTÔNOMO () APOSENTADO () DESEMPREGADO

() PENSIONISTA () TRABALHADOR INFORMAL () EMPREGADOR () ENCOSTADO POR DOENÇA () BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS. QUAL: _____

() OUTROS: _____

TEM CARRO/MOTO: () SIM () NÃO – MARCA: _____ ANO: _____ () QUITADO

() PARCELADO

IDENTIFICAÇÃO () MÃE () RESPONSÁVEL () CÔNJUGE

NOME: _____

ENDEREÇO: RUA/AV.: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TEL.: _____ CEL.: _____

() RESIDE COM FAMÍLIA () FALECIDO () SEPARADO () LEGALIZADO. VALOR DA PENSÃO: _____

ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ RENDA

MENSAL _____

▪ SITUACÃO EMPREGATÍCIA

() EMPREGADO () ATIV. RURAL () AUTÔNOMO () APOSENTADO () DESEMPREGADO

() PENSIONISTA () TRABALHADOR INFORMAL () EMPREGADOR () ENCOSTADO POR DOENÇA () BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS. QUAL: _____

() OUTROS: _____

TEM CARRO/MOTO: () SIM () NÃO – MARCA: _____ ANO: _____ () QUITADO

() PARCELADO

C) HABITAÇÃO

• TIPO DE HABITAÇÃO DO ALUNO

NATUREZA DO VINCULO

() MADEIRA

() PRÓPRIA

() ALVENARIA

() ALUGADA

R\$: _____

() MISTA

() CEDIDA

() OUTRA. QUAL? _____

() FINANCIADA

R\$: _____

▪ TEMPO DE MORADIA: _____

▪ Nº DE CÔMODOS: _____

D) GASTOS DA FAMÍLIA

▪ ÁGUA _____ LUZ _____ TEL FIXO _____ MENSALIDADE

- ESCOLAR _____
- EMPRÉSTIMOS _____ CELULAR _____ ALIMENTAÇÃO _____
 - CONDOMÍNIO _____ CARTÃO DE CRÉDITO _____ OUTROS _____

5-COMPOSIÇÃO FAMILIAR OU DE MORADIA DO ALUNO

Nome	Idade	Est.Civ	Parentesco	Profissão	Salário R\$	Contribuição mensal	Estudante Sim/Não	Escola Púb./Part.	Men- salid.

RENDA FAMILIAR: R\$

6-SITUAÇÃO DE SAÚDE

POSSUI PLANO DE SAÚDE? () SIM () NÃO QUAL? _____ VALOR: R\$ _____

SENTE DIFICULDADES EM ENXERGAR? () SIM () NÃO USA ÓCULOS () SIM () NÃO

EXISTE ALGUMA PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA? () SIM () NÃO

SE POSITIVO: ? () VOCÊ () PAI () MÃE () IRMÃO () OUTRO

QUE TIPO DE DOENÇA? _____

FAZ TRATAMENTO? () SIM () NÃO UTILIZA ALGUM MEDICAMENTO? () SIM () NÃO

RECEBE OS MEDICAMENTOS OU PARTE DELES DO POSTO DE SAÚDE?

PREVISÃO DE GASTOS COM MEDICAMENTO: () SIM () NÃO VALOR R\$: _____

HÁ ALGUM MEMBRO NA FAMÍLIA COM DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO QUAL?

HÁ ALGUM NA FAMÍLIA QUE FAZ USO DE ÁLCOOL OU OUTRAS DROGAS? _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima contidas são verdadeiras, sendo que, tenho consciência do agravo que possa estar cometendo caso infrinja os preceitos do artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Vitória, _____ de _____ de _____

Assinatura do aluno ou do seu responsável em caso de aluno menor de 18 anos

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____ MATRÍCULA: _____

CADASTRO ()

RECADASTRO ()

SOLICITO:

() 01 – Auxílio Alimentação

() 02 – Auxílio Creche

() 03 – Auxílio Transporte

() 04 – Auxílio Material Didático

() 05 – Auxílio Moradia

() 06 – Auxílio Uniforme – (alunos diurnos)

Declaro estar ciente de todas as informações contidas no Edital _____/_____ e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste envelope são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DATA: ___/___/_____

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável
(quando menor de idade)

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

PARECER PARCIAL

Parecer favorável ()

Parecer desfavorável ()

Pendência ()

Obs: _____

PARECER FINAL

Deferido ()

Indeferido ()

DATA: ___/___/_____

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso de _____, turma _____, matrícula _____ declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) de Auxílio e das Cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) Programa(s).

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Assinar, ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) termo de Compromisso e demais documentos necessários para participação no(s) Programa(s);
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Em caso de desistência preencher obrigatoriamente o Termo de Desligamento do Programa e entregá-lo ao Serviço Social, até o último dia útil do mês do desligamento;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no(s) Programa(s), conforme prazo estabelecido pelos profissionais responsáveis pela execução da Assistência Estudantil de cada campus.

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- II. Receber repasse financeiro direto dos recursos disponíveis, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEGUINTE CASOS

- I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar no período letivo subsequente após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando a avaliação sistemática da necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE(S) CASOS

- I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes;
- II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;
- II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou 30/12/2012.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do participante no(s) Programa(s)
legal (quando menor de idade)

Assinatura do representante

Assinatura do Profissional da Comissão de Gestão do Recurso
da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso _____,
telefone de contato() _____, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do
Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s)
Programa(s)
Auxílio(s): _____

pelos motivos que se seguem:

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, ____ de _____ de 2012.

Assinatura

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de
Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno _____.

Recebi em ____/ ____/ ____

Assinatura de recebedor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____ de _____, à rua _____

_____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, funcionário da Empresa _____, ocupante do cargo _____, com remuneração de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____(informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato